Vargem Grande (MA), segunda-feira, 18 de dezembro de 2017

CONVOCA A III CONFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Sr. José Carlos de Oliveira Barros, no uso de suas atribuições e em consonância com a Lei 587/2015, convoca para a II Conferência Municipal de Educação do município de Vargem Grande- MA – como etapa preparatória das Conferências Regionais, Estadual e Nacional de Educação.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal de Educação, do Município Vargem Grande a ser realizada nos dias, **23 e 24 de janeiro de 2018**.

Art. 2º A Conferência Municipal de Educação do Município de Vargem Grande é etapa integrante das Conferências Regional, Estadual e Nacional de Educação, cujo tema principal é:

"A consolidação do Sistema Municipal de Educação (SME) e o Plano Municipal de Educação – PME: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, publica, gratuita e laica".

Art. 3º A III Conferência Municipal de Educação discutirá os seguintes eixos:

EIXO I – O PME na articulação do SME: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação?

EIXO II – Planos decenais e SME: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais?

EIXO III – Planos decenais, SME e gestão democrática: participação popular e controle social?

EIXO IV – Planos decenais, SME e democratização da educação: acesso, permanência e gestão?

EIXO V – Planos decenais, SME, educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão?

EIXO VI – Planos decenais, SME e políticas intersetoriais de desenvolvimento e educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação?

EIXO VII – Planos decenais, SME e valorização dos profissionais da educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde?

EIXO VIII – Planos decenais, SME e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Art. 4º A organização da III Conferência Municipal de Educação do Município de Vargem Grande ficará sob a responsabilidade do CME –Conselho Municipal de Educação e da SEMED – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande, 15 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE – MA, em 15 de dezembro de 2017

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS

Prefeito Municipal.